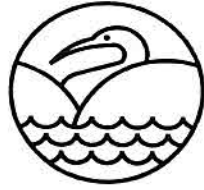




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1934**  
**DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 099/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$429.948,81 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

|                  |   |   |         |    |            |
|------------------|---|---|---------|----|------------|
| 01               | PODER LEGISLATIVO                       |   |         |    |            |
| 01.01            | CÂMARA MUNICIPAL                        |   |         |    |            |
| 01.01.01         | CÂMARA MUNICIPAL                        |   |         |    |            |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  |   |         |    |            |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 110.000 | 05 | 79.948,81  |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 1 | 110.000 | 07 | 350.000,00 |

**TOTAL** **RS 429.948,81**

**Art. 2º** - A suplementação acima será coberta com a estimativa parcial do excesso de arrecadação para o exercício corrente, conforme cálculo em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE JULHO DE 2022.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal